

PROJETO DE LEI Nº 019/2009

“Autoriza a contratação temporária de professores de ensino infantil”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar quatro professores de educação infantil, por prazo temporário de nove meses, em razão de excepcional interesse público, para atender as atividades do ensino infantil.

Parágrafo único. Os contratos temporários serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001, em conformidade com a Lei Municipal nº 733/2001 de 04 de junho de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação por prazo temporário de professores de ensino infantil, tendo em vista a necessidade de funcionamento da creche municipal.